



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**  
**Estado de São Paulo**

**INDICAÇÃO N.º 082/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO  
Protocolo nº 567 /2022.  
Recebido em 17 / 11 /2022.  
Às 09:01 por Ricardo Perrone.

Nos termos regimentais e dispensadas as demais formalidades, **INDICO** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Carlos Caregaro, bem como ao setor competente da Municipalidade, para que:

**Afirmam a possibilidade da inclusão no Programa "IPTU Premiado" de contribuintes que optaram pelo parcelamento do imposto.**

**JUSTIFICATIVA**

Por intermédio do presente instrumento legislativo, sugiro ao Poder Executivo Municipal que passe a incluir no Programa "IPTU Premiado" os contribuintes adimplentes que optaram pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

O Programa "IPTU Premiado", instituído através da Lei Municipal n.º 2.756/2021, atualmente contempla apenas os contribuintes que recolheram o tributo de forma antecipada em parcela única, ficando automaticamente excluídos de participar da premiação os contribuintes que optaram pelo parcelamento do imposto.

Há de se considerar que o principal objetivo do referido programa consiste em reduzir o índice de inadimplência, assim sendo, faz-se necessário alterar as normativas para a participação dos contribuintes no sorteio de prêmios, pois os contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado e efetuaram o pagamento da parcela até a data limite são considerados adimplentes com o Fisco Municipal e, portanto, a sua participação no sorteio faz-se meritória e justa.

Sem mais, por ora, coloco-me inteiramente à disposição para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar informações e, convicto da habitual presteza dispensada por Vossa Excelência e da acolhida do presente pleito, subscrevo-me renovando votos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 10 de novembro de 2022.

**RICARDO PERRONE**  
VEREADOR